

ATA DA 363ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 16 de abril de 2024	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08h30.
Reunião nº 12/2024		
Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício o Sr. Maico Bettoni e Secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: (Ata 09/2024) será aprovada na próxima sessão. Processo SEI nº 24.0.032095-5, em que é reclamante LCS Empreendimentos e Construções Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação contra o cancelamento do parcelamento incentivado 2023. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Compareceu à sessão o representante do contribuinte, Sr. Josias Duarte, o qual realizou a sustentação oral. Após as declarações dos representantes do contribuinte, a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz, manteve seu parecer. Passados aos votos o julgador Cristiano abriu divergência e votou pelo conhecimento total da reclamação e pelo parcial provimento para ativar o 1º parcelamento, haja vista a boa-fé do contribuinte que pagou a 1ª parcela do Termo de Parcelamento 12569/2023. O julgador Osni acompanhou o voto divergente do julgador Cristiano. A julgadora Simone acompanhou o voto da relatora Priscila. Devido ao empate, o Presidente solicitou vista ao processo para análise. Processo SEI nº 22.0.179266-0, em que é reclamante Cristiano Landmann, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2022. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Compareceu à sessão o contribuinte, Sr. Cristiano Landmann, o qual realizou a sustentação oral. Após as declarações dos representantes do contribuinte, a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz, manteve seu parecer. Passados aos votos a julgadora Priscila abriu divergência e votou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito negar-lhe provimento por entender que segundo a legislação, para o reconhecimento da não incidência do IPTU, deve-se analisar o imóvel como um todo, e em havendo exploração de atividade comercial, ainda que em parte da propriedade, tal fato impede o afastamento do imposto municipal. O julgador Cristiano acompanhou o voto do relator. A julgadora Simone acompanhou o voto divergente da julgadora Priscila. Devido ao empate, coube ao Presidente proferir o voto de desempate o qual acompanhou o voto do relator Osni. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, dar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 23.0.216816-4, em que é reclamante CR Barjona Empreendimentos Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito negar-lhe provimento para manter a base de cálculo. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o valor da base de cálculo. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Cristiano, Priscila e Simone acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 24.0.015141-0, em que é reclamante Amauri Santana, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: IPTU/2024. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito dar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a restituição. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Osni, Priscila e Simone acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da</p>		

ATA DA 363ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Acórdãos – Acórdão 36/2024** - Processo SEI nº 22.0.378114-3, em que é reclamante PX Agenciamento de Serviços Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ISS. **Acórdão 37/2024** – Processo SEI nº 23.0.198896-6, em que é reclamante Katarina AACC Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Imunidade de ITBI. **Acórdão 38/2024** – Processo nº 1997/2020/JURAT, protocolado sob o nº 50365/2020, em que é reclamante Cledenísia Machado da Silva, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: impugnação à Notificação de Tributos nº 125 e 126/2020. **Acórdão 39/2024** – Processo SEI nº 23.0.216816-4, em que é reclamante CR Barjona Empreendimentos Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ITBI. **Acórdão 40/2024** – Processo SEI nº 24.0.015141-0, em que é reclamante Amauri Santana, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: IPTU/2024. Acompanhou a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Laís Pillon S. Damião, Bruna Radluff Russ, Indianara Laurentino e Isabela Paggi Dresch. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 16 de abril de 2024.


Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Francieli Cristini Schulz. _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Simone Haritsch _____